

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Dispõe sobre a alteração do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa nº 04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE) em 23/04/2014, que regulamentou a concessão do auxílio-alimentação para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e sua alteração realizada por meio da Portaria nº 648/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 21/08/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o valor do benefício do auxílio-alimentação, uma vez identificada a sua defasagem, observados os indicadores econômicos oficiais, os valores praticados por órgãos públicos e a disponibilidade orçamentária e financeira deste órgão;

RESOLVE, por maioria de votos:

Art. 1º Fica estabelecido que o valor mensal do auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores do TCE/CE será de R\$ 1.500,55 (hum mil e quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Votaram os Exmos. Srs. Conselheiros Rholden Queiroz (Presidente), Soraia Victor (Vencida), Valdomiro Távora, Edilberto Pontes, Patrícia Saboya, Ernesto Saboia e Onélia Leite (Vencida).

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador-Geral de Contas, José Aécio Vasconcelos Filho.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, na sessão virtual do Pleno de 06 a 10/10/2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

Esta Resolução foi publicada do DOE-TCE/CE de 17/10/2025